

## SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DA PREFEITA  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2354

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMOB	397	R\$ 20.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	102	SEMSA/FMS	1232	R\$ 17.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	120	SEMSA/FMS	1240	R\$ 31.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	115	SEMSA/FMS	1289	R\$ 250.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS/FMAS	2028	R\$ 20.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.92	102	SEMOB	435	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	3.3.90.39	102	SEMOB	445	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.51	102	SEMSA/FMS	1097	R\$ 7.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.61	102	SEMSA/FMS	1127	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.04	120	SEMSA/FMS	1132	R\$ 31.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.32	115	SEMSA/FMS	1310	R\$ 250.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS/FMAS	2159	20.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de outubro de 2021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [pmsj@silvajardim.rj.gov.br](mailto:pmsj@silvajardim.rj.gov.br)

DECRETO Nº 2358/2021

DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

### NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 3º, da Lei nº 1292 de 09 de janeiro de 2004.

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **WALLACE ALENCAR GONÇALVES**, Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2021.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita

## SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO  
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000  
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57  
E-mail: semsma.sj2020@gmail.com

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021-SEMSMA PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021-SEMSMA

No dia 05 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., com sede na Rua Tupiacanga, 1380, Panorama, São Fidelis-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.773.745/0001-03. neste ato representada pelo Sr. Antonio Geraldo Monteiro Beliele, portador do documento de identidade nº 07.540.543-1. CPF nº 884.992.007-53, para eventual aquisição de material (tubo de concreto armado e outros) para manutenção e conservação das vias, passeios e galeiras de águas pluviais – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 35/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º. III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 2170/2021 – SEMSMA, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
3	Tubo de concreto armado, p/ águas pluviais, pa1, sem pintura, de 300mm	M	Artemac	300	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
4	Tubo de concreto armado, p/ águas pluviais, pa1, sem pintura, de 400mm	M		300	R\$ 81,50	R\$ 24.450,00
5	Tubo de concreto armado, p/ águas pluviais, pa1, sem pintura, de 600mm	M		400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
6	Tubo de concreto armado, p/ águas pluviais, pa1, sem pintura, de 800mm	M		100	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00
7	ubo de concreto armado, p/ águas pluviais, pa1, sem pintura, de 1000mm	M		100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
8	Tubo de concreto simples, p/ águas pluviais, ps1, sem pintura, de 200mm	M		200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
9	Tubo de concreto simples, p/ águas pluviais, ps1, sem pintura, de 300mm	M		200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO  
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000  
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57  
E-mail: semsma.sj2020@gmail.com

10	Tubo de concreto simples, p/ águas pluviais, ps1, sem pintura, de 400mm	M	200	R\$ 55,45	R\$ 11.090,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 186.940,00</b>

## **1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA**

- 1.1 – A SEMSMA, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – Local de entrega: No Município de Silva Jardim, em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela SEMSMA.
- 1.4 – Prazo de entrega: **Em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.**
- 1.5 – Forma de entrega: Parcelada, conforme a necessidade da SEMSMA.

## **2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **2.1 – Da Contratada**

- 2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 2.1.2 – Fornecer os **materiais conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.
- 2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 2.1.4 – Credenciar junto a SEMSMA funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

### **2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.2.1 – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO**  
Av. Olto de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000  
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57  
E-mail: semsma.sj2020@gmail.com

- 2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.
- 2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

### **3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

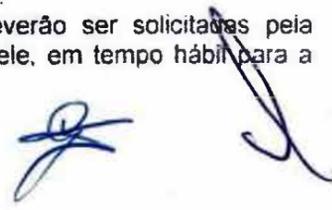
4.1 – A SEMSMA, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

### **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a SEMSMA, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 2170/2021 – SEMSMA e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMSMA, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO  
Av. Olto de Malo, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000  
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57  
E-mail: semsma.sj2020@gmail.com

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

  
Gracil de Araújo Quintanilha  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Manutenção  
Matr: 182316

  
LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO  
E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO  
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000  
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57  
E-mail: semsma.sj2020@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-SEMSMA**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021-SEMSMA**

No dia 05 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa ACM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., com sede na Avenida América Central, 1001, Qd. Lt. 824, São Cristóvão, Cabo Frio-RJ. 12 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.439.197/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Lucas Ramos Menchini, portador do documento de identidade nº 24.161.411-4, CPF nº 106.975.917-19, para eventual aquisição de material (tubo de concreto armado e outros) para manutenção e conservação das vias, passeios e galeiras de águas pluviais – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 35/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 2170/2021 – SEMSMA, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
2	Peça de madeira de lei serrada de 3"x12" com 3,50 metros	M	Guarajá	1400	R\$ 58,30	R\$ 81.620,00
18	Marreta oitavada de 3kg de aço, com cabo de madeira	UNID.	Sparta	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
TOTAL						R\$ 81.872,00

**1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA**

1.1 – A SEMSMA, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: No Município de Silva Jardim, em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela SEMSMA.

1.4 – Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

1.5 – Forma de entrega: Parcelada, conforme a necessidade da SEMSMA.

**2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**2.1 – Da Contratada**

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os materiais conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.

05/10/2021 16:54

Email - A.C.M. Distribuidora - Outlook



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO**  
Av. Otto de Maio, nº 950 - Centro - Silva Jardim - CEP. 28.820.000  
Tel : (22) 2668.1712 - 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57  
E-mail: semsma.sj2020@gmail.com

- 2.1.3 - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 2.1.4 - Credenciar junto a SEMSMA, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.5 - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 2.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 2.1.7 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.8 - Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.9 - Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.10 - Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 2.1.11 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 2.1.12 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

## 2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 - Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 - Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 2.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.6 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.2.7 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.



06/10/2021 07:53

Email – A.C.M. Distribuidora – Outlook



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO**  
Av. Otto de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000  
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57  
E-mail: scmsma.sj2020@gmail.com

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.  
2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

### **3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;  
b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;  
c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

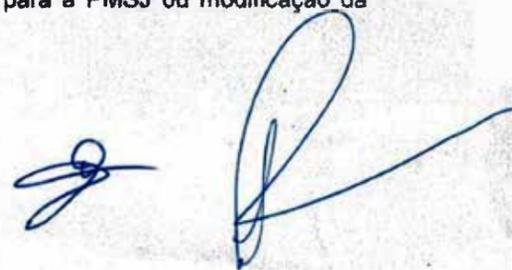
### **4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A SEMSMA, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

### **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a SEMSMA, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo Nº 2170/2021 – SEMSMA e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.





05/10/2021 16:54

Email - A.C.M. Distribuidora - Outlook



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO**  
Av. Otto de Melo, nº 960 - Centro - Silva Jardim - CEP. 28.820.000  
Tel : (22) 2668.1712 - 2668.1436 - CNPJ. 28.741.098/0001-57  
E-mail: semsma.sj2020@gmail.com

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMSMA, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

  
Gracil de Araujo Quintanilha  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Manutenção  
Matr.: 1823/6

38.439.197/0001-32  
ACM Distribuidora de Produtos  
e Serviços Ltda  
AV. AMERICA CENTRAL, 1001 QD. 12 LT. 824  
SAO CRISTOVAO CEP 28.909-590  
CABO FRIO-RJ

  
ACM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
E SERVIÇOS LTDA

## SEÇÃO III - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gabinete@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete@silvajardim.rj.gov.br)

### PORTARIA Nº 1.606/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, item IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

#### **R E S O L V E,**

Exonerar a pedido **Silvana Valviessa de Moura**, inscrita no CPF sob o nº, matrícula nº 3.425/8, a partir do dia 30 de setembro do corrente ano, do cargo de Gerente Administrativa de Recursos Humanos, símbolo DAI 101-1, conforme Procedimento Administrativo nº 8926/2.021.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.707/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **GLEY VITORIANO MORAES DA SILVA**, inscrita no CPF nº **090.568.387/09**, a partir de 01 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo de Recursos Humanos, símbolo DAS 101-1, da Secretaria Municipal de Administração.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.708/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **DEBORA MARIA GUIMARÃES**

**MACHADO RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 070.707.697-84, a partir de 01 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Secretária Chefe do Gabinete Civil, símbolo GAP 01, a partir da mesma data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeita, 01 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.710/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Exonerar **ERICA GUIMARÃES OLIVEIRA DA FONSECA**, inscrita no CPF sob nº **075.894.217-66**, matrícula nº 2913/0, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano, do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, símbolo GAP 01.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.711/2021

O Prefeito do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **JOÃO RICARDO DO NASCIMENTO SOARES**, inscrito no CPF sob o número **112.540.967-36**, partir de 01 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, símbolo GAP 01.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.712/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **JAIME FIGUEIREDO LIMA**, inscrito no **cpf sob nº 034.380.307-05**, a partir de 01 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo, símbolo GAP 01.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.713/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Exonerar **BRENO DE LIMA CAPUTO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 095.292.657-19, matrícula nº 3574/2, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano, do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, símbolo GAP 01.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.714/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **LEANDRO VIANA ANTUNES PINHEIRO**, inscrito no CPF sob nº **099.594.737-67**, a partir de 01 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Fazenda, símbolo GAP 01.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2019.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1715/2.020

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **SIDNEI DE MELO**, nscrito no CPF sob nº **085.360.657-96** a partir de 01 de Outubro do corrente ano, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil, símbolo DAS 120-1, da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil/SEMSP.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 01 de Outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.716/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **GRACIL DE ARAÚJO QUINTANILHA**, inscrito no CPF sob nº 960.067.227-04, partir de 01 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção, símbolo GAP 01.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.718/2021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **HUGO THIENGO KREISCHER**, inscrito no CPF sob nº100.958.237-27 , partir de 01 de OUTUBRO do corrente ano, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, símbolo GAP 01.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.719/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **PAULO EDUARDO SIMÃO FROES**, inscrito no CPF sob nº 104.332.827-03, a partir de 01 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, símbolo GAP 01.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.721/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **SIMONE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **053.783.67-14**, a partir de 01 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS 101-1, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, símbolo GAP 01, a partir da mesma data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.723/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Exonerar **CELSO RODRIGO GABARDO**, inscrito no CPF sob nº 141.374.578-40, matrícula nº 3663/3, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano, do cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, símbolo DAS 120-1, da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil/SEMSP..

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.726/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **SÔNIA MARIA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº **055.957.607-29**, a partir de 04 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, símbolo GAP 01.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.729/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

**Autorizar** o retorno, às suas atividades, a servidora **JOSIANE FERREIRA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO, inscrita no CPF sob nº 092.041.967-42**, servente efetiva, matrícula 2.877-0, que se encontra de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, nos termos do art. 87 da Lei Complementar nº 17, de 22 de janeiro de 1998, a partir de 04 de outubro de 2021, conforme Procedimento Administrativo nº 9089, de 04 de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.730/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Designar **SONIA MARIA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº **055.957.607-29**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, matrícula nº 4.455/4, como gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a contar de 04 de outubro de 2.021, tornando sem efeito a Portaria nº 1.104/2.021, a partir da mesma data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.731/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Designar **SÔNIA MARIA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº **055.957.607-29**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, matrícula nº 4.445/5, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a partir de 04 de outubro de 2.021, tornando sem efeito a Portaria nº 1.105/2.021, a partir da mesma data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.732/2.021

O Prefeito do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **ELIZETE FERREIRA QUINTANILHA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 965.236.977-20, a partir de 04 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, símbolo GAP 01, ficando exonerada do cargo em comissão de Subsecretária Municipal de Coordenação Pedagógica, símbolo DAS 101-1, da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia na mesma data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**

**Prefeita**



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.733/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **VALDAIR DE SOUZA MATOS**, inscrito no CPF sob nº **514.957.917-34**, a partir de 04 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Obras, símbolo DAS 101-1, da Secretaria Municipal de Obras.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.735/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **JÚLIA DE SOUZA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº124.431.967-80, a partir de 04 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo em comissão de Procuradora Jurídica-Administrativa, símbolo DAS 101-1, da Procuradoria Geral do Município.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.736/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **RACHEL PEREIRA DE CARVALHO MARQUES**, inscrita no CPF sob nº **073.024.127-07**, a partir de 04 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras, símbolo DAS 101-1, da Secretaria Municipal de Administração.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.737/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **CARLOS ALEXANDRE CARVALHO**

**MOSCON**, inscrito no CPF sob nº **010.682.177-66**, a partir de 01 de Outubro do corrente ano, para exercer o cargo em comissão de Tesoureiro Geral, símbolo DAS 101-1, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.738/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **CLEBER MARINS DE MORAES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **077.195.817-09**, a partir de 04 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca símbolo GAP 01.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.739/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **VALCIELE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO FERREIRA EVANGELHO**, inscrito no CPF nº 096.499.327-98, a partir de 04 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo em comissão de Subsecretária Municipal de Coordenação Pedagógica, símbolo DAS 101-1, da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.740/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **THAIZ BERNARDINO MORAES**

**MENDONÇA**, inscrita no CPF sob nº **136.276.447-78**, a partir de 04 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Subsecretário Municipal do Gabinete Civil, símbolo DAS 101-1, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.742/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **MARIENE MIRANDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **857.667.717-20**, a partir de 04 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo em comissão de Subsecretária Municipal de Saúde e Assistência Social, símbolo DAS 101-1.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.750/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **CARLOS DANTAS CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº **113.598.307-07**, a partir de 07 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura, símbolo GAP 01.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.752/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Exonerar **JOÃO RICARDO DO NASCIMENTO**

**SOARES**, inscrito no CPF sob o número **112.540.967-36**, matrícula nº 7847/8, a partir do dia 06 de outubro do corrente ano, do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, símbolo GAP 01.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.753/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **JOSIANE FERREIRA DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CPF nº 092.041.967-42, a partir de 07 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, símbolo GAP 01.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1754/2.021,

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Nomear **SILVO RAMIRO CERCILIER**, inscrito no CPF sob nº **055.625.857-66**, a partir de 04 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, símbolo DAS 101-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento a Pesca.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 04 de Outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## **PORTARIA Nº 1756/2.021**

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### **R E S O L V E**

Nomear **ROSTAN FEITOZA DA SILVA**, inscrito no **CPF sob nº032.633.367-38** a partir de 04 de Outubro do corrente ano, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Governo, símbolo DAS 101-1, da Secretaria Municipal de Governo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 04 de Outubro de 2.021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita

## SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura,  
Esporte e Lazer  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com  
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

Da: SEMTICC

Para: SEMGAB

Exma Prefeita ,

De acordo com o §1º do Decreto nº 2345/2021 de 16 de setembro de 2021 que regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.150 que altera a Lei nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc de 29 de junho de 2020, que estende a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores da cultura, solicito a publicação da Portaria que indica os membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Municipal da referida Lei, a saber:

SOCIEDADE CIVIL	PODER PUBLICO
<p><b>Mary Ferreira Lopes de Simone</b> - R.G. 10.314.468 SSP-SP (historiadora, artesã e agente cultural)</p> <p><b>Luciane de Menezes Leal</b> - R.G. 06935325-8 IFP (Musicista e produtora cultural)</p> <p><b>Wander Cardoso Lemos</b> - RG nº 088361209 IFP/RJ - (Artesão)</p> <p><b>Suplente:</b></p> <p><b>Cristiane David Gabardo</b> - CPF nº 083.194.167-79 - (Fotógrafa e Designer Gráfico)</p>	<p><b>Humberto Ramon de Araujo Mariano</b> - Matrícula nº 3780/0 (Subsecretário de Cultura - Presidente da Comissão)</p> <p><b>Cristiane Santana da Silva</b> - Matrícula nº 3148/8 - Assessora - Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer</p> <p><b>Renata Ferreira França</b> - Matrícula nº 6871/3 - Cargo Agente Tributário - SEMFA</p> <p><b>Suplente:</b></p> <p><b>Igor Ribeiro da Silva Mattos</b> - Matrícula nº 7104/8 - Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer</p>

Atenciosamente.

Silva jardim, 15 de outubro de 2021.

**HUMBERTO RAMON DE A. MARIANO**

Subsecretário de Cultura  
Mat. 3780/0



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO**  
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000  
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57  
E-mail: semsma.sj2020@gmail.com



Ofício nº 10/2021

Silva Jardim, 06 de maio de 2021

Do: Sr. Secretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção – SEMSMA

À: Secretaria de infraestrutura do Município de Magé/RJ

Objeto: Adesão de Ata SRP para aquisição de materiais.

Ata: Pregão Presencial SRP nº 036/2020

Referência: Solicitação do Termo de Anuência

Senhor Secretário,

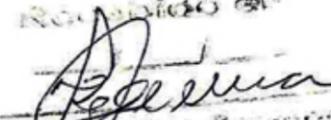
Honrado em cumprimento-lo, vimos do presente para informar o interesse deste Poder Executivo do Município de Silva Jardim em fazer adesão à Ata SRP nº 036/2020 da Secretaria de infraestrutura do Município de Magé/RJ, referente aos itens 01 ao 06 da referida Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, levando em consideração o Edital e os Anexos do Processo Administrativo nº 10.687/2020 do Município de origem da Ata e as condições em anexo.

Se deferido, solicito o encaminhamento do Termo de Anuência do Gestor da Ata, do Termo de Anuência da empresa RR Artefatos de Cimento Ltda, vencedora do Pregão Presencial SRP 036/2020, das cópias do Edital Licitatório e os Anexos do Processo Administrativo nº 10.687/2020.

A presente solicitação fundamenta-se no Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/13 e no Decreto Municipal SJ nº 146/2009

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Carlos Alberto M. Fagundes**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Manutenção  
Matr.:659-9

Recebido em  
  
Assessoria e Comunicação  
MAT. 361368



RR. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



Dia 18/06/2021

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim, Secretaria de Serviços  
Públicos e Manutenção.

Assunto: Adesão de Ata, Pregão Presencial N° 036/2020.

Venho através do presente, manifestar a aceitação desta para a adesão  
da Ata, Pregão Presencial N° 036/2020.

Edital em anexo, bem como a nossa garantia dos procedimentos legais  
para fins de habilitação.

Nossa empresa mantém as condições exigíveis para cumprir a  
integralidade dos itens contemplados.

11.212.071/0001-74

RR - ARTEFATOS  
DE CIMENTO LTDA

RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 11.212.071/0001-74

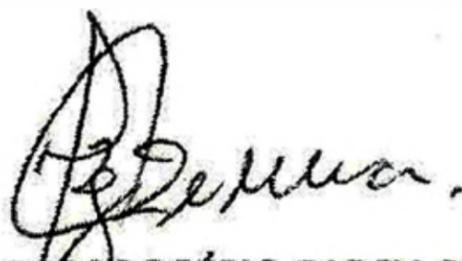


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
*Secretaria Municipal de Infraestrutura*

## **TERMO DE ANUÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução da adesão a Ata de Registro de Preço nº036/2020, referente aos itens 01 ao 06 da referida Ata, sob a coordenação e a responsabilidade do Secretário de Infraestrutura Marcos Rogério Garcia Pereira.

Magé, 24 de junho de 2021.



**MARCOS ROGÉRIO GARCIA PEREIRA**  
Secretário de Infraestrutura  
Matrícula nº361368



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Gabinete do Prefeito  
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Proc. N° 4292/2021

Prefeitura Mun. De Silva Jardim  
Processo nº 4296/2021  
Rubrica \_\_\_\_\_ fl. 126

## AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

À Divisão de Contabilidade,

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção (fl. 02);

Considerando os pareceres favoráveis exarados pela CGM (fls. 116 e 117) e PGM (fls. 121 e 122);

Considerando tudo o mais que nos autos constam;

Autorizo a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa **RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 11.212.071/0001-74**, no valor de R\$ 367.605,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinco reais), referente à aquisição de materiais (pó de pedra, brita corrida e outros), visando a manutenção dos logradouros e das vias e estradas vicinais do 1º, 2º, 3º e 4º Distritos deste município, pelo período de 3 (três) meses.

Em, 08 de julho de 2021.

  
Fabricio Azevedo Lima Campos  
Prefeito em exercício